



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
☎ FONE/FAX : (43)-3538-8100

PORTARIA Nº. 17.550 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

SÚMULA: *Determina a instauração de Procedimento Administrativo, nomeia Comissão Especial Sindicante e dá outras providências.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

CONSIDERANDO *o requerimento da empresa Pedro Henrique C. Carvalho, em que alega pendente pagamento de serviços funerários prestados à Secretaria Municipal de Assistência Social no valor de R\$ 16.475,00 (dezesesseis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), pertinente ao Pregão 46/2023 vencido em 06/06/2023;*

CONSIDERANDO *a necessidade administrativa de correção do problema e, eventualmente, quitação de eventuais débitos junto à empresa;*

CONSIDERANDO *o disposto no art. 1º e art. 2º, §§ 4º e 5º, da Lei Municipal nº 3.043, de 27 de março de 2018,*

RESOLVE:

Art. 1º. *Determinar a abertura de Procedimento Administrativo para apurar os fatos apontados pela empresa Pedro Henrique C. Carvalho, devendo a comissão seguir os trâmites do Art. 2º, §§ 4º e 5º, da Lei Municipal nº 3.043, de 27 de março de 2018.*

Art. 2º. *Para abertura do Procedimento Administrativo e apuração dos fatos, fica designada a Comissão Especial de Sindicância*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

FONE/FAX : (43)-3538-8100

composta pelos servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções:

Presidente: VITÓRIA MIYAO GOMES

Membro: ANA LÍVIA DO AMARAL SILVA AMADEI

Membro: MARIANA SELLETI CARVALHO

Parágrafo Único - *O Presidente deve dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários para verificar os fatos descritos na Solicitação de Sindicância supracitada.*

Art. 3º. *Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.*

Art. 4º. *A Sindicância terá o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão de seus trabalhos e emitir o relatório final, a partir da publicação desta Portaria.*

Art. 5º. *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal